

PUBLICADO DOM 08/07/2005

PARECER Nº 661/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/05.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Soninha, que visa instituir o Prêmio "Sabotage" na Câmara Municipal de São Paulo, a ser concedido anualmente, no dia 21 de março, durante a Semana do Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924/04, às pessoas que tenham se destacado no cenário do Hip Hop, nas categorias Melhor Disk Jockey, Melhor Mestre de Cerimônia, Melhor Grafiteiro e Melhor dançarino.

De acordo com a proposta o prêmio consistiria na entrega de Salva de Prata, divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados e prêmio em pecúnia.

O projeto pode prosperar.

O projeto está amparado nos arts. 13, I e 37, "caput" da Lei Orgânica, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, há que se salientar que a premiação em pecúnia não é prevista pelo Regimento Interno da Câmara, que em seu art. 347 prevê unicamente a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

Ademais, ao instituir prêmio em dinheiro sem especificar seu valor o PR deixa de delinear claramente a vontade legislativa, exigência do art. 7º, III, da Lei Complementar Federal nº 95/98 e do art. 238, II, do Regimento Interno da Câmara e fere o princípio da legalidade, constante do art. 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Por fim, sob este aspecto também deveria o PR observar o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que instituiria uma despesa obrigatória de caráter continuado, o que não ocorreu.

Dessa forma, a fim de adaptar a proposta às considerações supra, bem como à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/05.

Institui o Prêmio "Sabotage", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Sabotage", que será entregue, anualmente, na semana que inclui o dia 21 de março, durante a Semana do Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924, de 22 de novembro de 2004, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para este fim.

Art. 2º Farão jus ao Prêmio "Sabotage" pessoas que tenham se destacado na cenário do Hip Hop, nas seguintes categorias:

- I - Melhor Disk Jockey (DJ);
- II - Melhor Mestre de Cerimônia (MC);
- III - Melhor Grafiteiro;
- IV - Melhor Dançarino (Break Boy);

Art. 3º. Consiste a honraria instituída por esta Resolução na entrega dos seguintes prêmios:

- I – "Salva de Prata";
- II – divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Paulo poderá firmar convênio e buscar parcerias e patrocínios para concessão do prêmio previsto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 4º A escolha dos premiados será feita por Comissão Julgadora, composta por cinco pessoas com notório saber sobre as quatro categorias contempladas pelo Prêmio "Sabotage", indicadas pela Comissão Extraordinária de Juventude da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/6/05

Celso Jatene – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Aurélio Miguel

Jooji Hato

Gilson Barreto

Russomanno

Soninha